

PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL Nº 322, de 7 de novembro de 1963.

LEI Nº 766

PROCESSO Nº 89-P

Am

Número 322

JORNAL (

Lei n.º 766
de 31 de outubro
de 1963.

Dispõe sobre a subvenção
especial às entidades que
menciona.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta
e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Chefe do Executivo
autorizado a pagar à Associação Esportiva de
Guaratinguetá a subvenção especial de Cr\$. . .
2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) e à Li-
ga Municipal de Futebol de Guaratinguetá, com
o mesmo caráter, a importância de cem mil cru-
zeiros.

Artigo 2.º — As subvenções de que trata
o artigo anterior destina-se a auxiliar a refor-
ma das gerais, arquibancadas e portões de en-
trada da tradicional praça de esportes do Está-
dio «Dr. Benedito Meirelles», e a atender as
despesas com a entidade de futebol amador de
nossa terra.

Artigo 3.º — A despesa ora criada corre-
rá por conta do superavit VETADO.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Guaratinguetá, 31 de outubro de 1963.

Joaquim Júlio Germano Sigaud

Prefeito

Publicado nesta P. na data supra.

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente

Registrada no livro das Leis Municipais
n.º VII, a fls. 87/verso.

Sergio Altino Moreira Ribeiro

Secretário